



Prefeitura Municipal de IMBUIA

IMBUIA

Santa Catarina

Ofício N°. _____

LEI Nº 48

Dispõe sobre a aquisição de um (01) caminhão basculante médio para esta municipalidade.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

F A Ç O saber a todos os habitantes desta Município, que a Câmara Municipal de Imbuia Vetou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um (01) caminhão basculante médio, com capacidade de 7 à 8 (sete à oito) mil quiles, para esta Municipalidade de Imbuia SC.

Artigo 2º - A aquisição a que se refere o artigo anterior refere-se a Caminhão basculante de fabricação nacional.

§ 1º - A sua aquisição fica o Poder Executivo autorizado a pedir o seu faturamento direto da fábrica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo, junto ao Banco de Brasil S.A., com Agência em Rio de Sul, conforme as instruções de mesmo a este respeito.

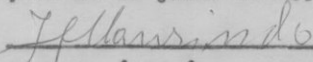
§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dar 20% (vinte por cento) de entrada e mais 6 (seis) meses de carência para a primeira prestação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria de orçamento vigente, 4.1.3.0 item 3318,2 e na falta de insuficiência de saldo fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando fôr necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se em data abaixo.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 28 de junho de 1.971.


Ass. José Horácio Laurindo

Prefeito Municipal